

PROJETO DE LEI Nº 632/96

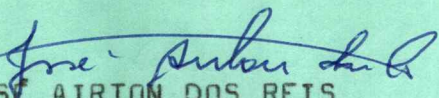
Retifica dispositivo da Lei nº 594/96

O Povo de Natércia Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - No artigo 1º da Lei nº 594/96, onde se lê:.... "HENRI - ELÉTRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO Ltda" leia-se... "HENRI ELETRIC INDÚSTRIA ELETROMETALÚRGICA LTDA".

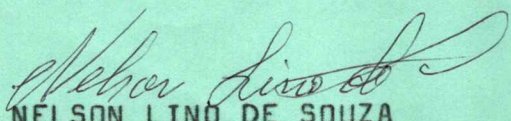
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

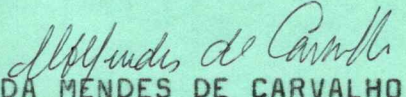
Natércia, 27 de novembro de 1996.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X) - () REJEITADO

Em 1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 02/12/96, às 18 H; 19 H; 20 H.


NELSON LINO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA


MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA